

RESOLUÇÃO N.º 008/97

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 006/97, QUE “ADOA O REGIMENTO INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - O § 2.º do Art. 33 da Resolução n.º 006/97 passa a ser acrescido da 2.º parte, com a seguinte redação:

Art. 33 -

§ 2.º - Concluídos os trabalhos das Comissões, as Sessões Ordinárias serão às segundas e quintas-feiras, das dezoito às vinte e uma horas. **Não havendo discussão e votação de matéria organizacional, as Sessões a que se refere a 1.ª parte do presente Parágrafo ficarão suspensas.**

Art. 2.º - O “*caput*” do Art. 46 passa a ter a seguinte redação:

Art. 46 - Recebido o parecer do Relator, este será publicado e distribuído em avulsos, sendo a matéria, na 1.ª Sessão subsequente, incluída na Ordem do Dia para discussão em segundo turno, no prazo de duas Sessões, vedada a apresentação de novas emendas, salvo as supressivas ou de redação.

Art. 3.º - O § 4.º do Art. 46 passa a ter a seguinte redação:

Art. 46 -

§ 4.º - Encerrada a discussão com emendas, a matéria voltará ao Relator que sobre elas emitirá parecer, no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério,
em 04 de novembro de 1997.

HERMILAR VIEIRA DA SILVA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

CARLOS ALBERTO LORENZONI
1.º Secretário